MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

# LEI Nº 1.787 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

**"Concede revisão geral de remuneração aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral de remuneração aos servidores ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, no percentual de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento), com base no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA acumulado no período compreendido entre 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, a incidir sobre os vencimentos, vantagens pessoais permanentes, proventos e pensões.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias, pela Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Fica assegurada nova discussão para fins de revisão geral salarial em dezembro de 2010, a ser implementada no mês subsequente, conforme índices a serem apurados no período compreendido de janeiro a dezembro de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

**Raimundo Angelim Vasconcelos**
Prefeito de Rio Branco

**PROTOCOLO GERAL**
O Presente Expediente foi por min recebido, está Protocolado no Livro N: 05 Sob N: 4.965 148
Secretaria da CMRB 29/12/09
*Iraci da C. Lira*
Chefe do Setor de Serviço Gerais
Protocolo e Expediente

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.199 DE 23/12/09
Pag nº 41